

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81)
3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
email - prefeituraferreiros@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 01, 06 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO FUMAP AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEM DIREITO DE PARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 7, IV e VII e Art. 30, I da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com a Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste anual para os aposentados e pensionistas vinculados ao FUMAP - Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Ferreiros, que recebem benefício, de acordo com o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal, e sem direito a paridade, no percentual de 16% (dezesesseis por cento), para o Exercício 2023.

Parágrafo único - Sempre que o Governo Federal divulgar o reajuste anual dos valores dos proventos e aposentadorias pagos pelo RGPS, o Poder Executivo Municipal também poderá fazê-lo com relação ao RPPS, utilizando-se dos mesmos índices oficiais, mediante edição de Decreto Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ferreiros, PE, 06 de janeiro de 2023.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:83042792404
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:83042792404
Dados: 2023.01.06 13:57:11 -03'00'

José Roberto de Oliveira

Prefeito Municipal

Inclua-se na ordem de dia
presente Sessão
em 13/01/2023

Presidente

Aprovado em Votação Única
em 13/01/2023

Presidente

A SANÇÃO
em 13/01/2023

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81)
3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
email - prefeituraferreiros@hotmail.com

JUSTIFICATIVA do Projeto de Lei 01/2023

Sr. Presidente;

Nobres Vereadores;

Gratifica-me encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o Projeto de Lei acima referido, que versa sobre o reajuste dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, que não foram beneficiados com o reajuste de paridade, a fim de garantir a valorização real dos respectivos proventos.

O direito ao salário-mínimo é garantido constitucionalmente no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal; da mesma forma, reza a legislação municipal como direito dos servidores públicos o salário-mínimo unificado a nível nacional.

Há que se considerar a necessidade de a Administração Pública Municipal, além de adequar o valor do salário-mínimo, bem assim garantir aos aposentados e pensionistas o reajuste de paridade, ainda ficou uma classe de beneficiários que recebem acima do salário-mínimo e que não faz jus ao reajuste anual de paridade.

Para garantir a manutenção e a valorização real dos proventos passa a garantir a essa classe de beneficiários os o reajuste anual de **16% (dezesesseis por cento)**, para o exercício 2023, ressaltando que o reajuste previsto está valor superior ao que foi concedido ao Regime Geral de Previdência Social.

E para suportar tais gastos com o pessoal, o Poder Executivo usará dotações próprias, consignada no orçamento corrente.

Assim sendo, considerando o acima exposto, e a fim de se regularizar situação salarial dos aposentados e pensionistas, que não gozam de paridade, faz-se necessário à aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública.

Diante do exposto, creio firmemente no acolhimento das presentes razões por parte dos Ínclitos Edis integrantes dessa Casa Legislativa a fim de que seja aprovado o presente Projeto de Lei, *sob regime de URGÊNCIA*.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2023.

JOSE ROBERTO DE
OLIVEIRA:83042792404

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO DE OLIVEIRA:83042792404
Dados: 2023.01.06 13:57:30 -03'00'

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 83 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

REQUERIMENTO Nº 004/2023

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, que sejam dispensados os Pareceres das Comissões Técnicas, ao Projeto de Lei nº 01/2023, que dispõe sobre o reajuste anual dos benefícios pagos pelo FUMAP aos aposentados e pensionistas sem direito de paridade e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, a matéria deverá ser apreciada, em regime de urgência, na sessão do dia 13 de janeiro do corrente ano.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 13 de janeiro de 2023.

Inclua-se no ordem do dia
presente Sessão

Em 13/01/2023


VEREADOR

APROVADO
Em 13/01/2023


VEREADOR


GILCELIO OLIVEIRA PONTES
VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Para justificar o presente Requerimento, tomamos por base o fato de que o Poder Executivo deste Município solicita através de ofício que encaminha o Projeto a esta Casa, que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Consideramos também, que estamos em período de recesso e a matéria é de grande importância para os servidores municipais aposentados. Sendo assim indispensável à apreciação da matéria na presente sessão.

Desta forma, se faz necessário que este Requerimento, seja aprovado, dando assim condições legais para que o Projeto em referência neste Requerimento possa ser discutido e votado na sessão do dia 09 de janeiro do corrente ano.

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 - Centro - Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195